

Lei n° 378/2003 de 28/10/03

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez Por Cento) das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente orçamento (Lei n° 349/02), de acordo com o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal e Arts. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a cfetuar a TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO ou TRANSFERÊNCIA de recursos de uma categoria de Programação para outra e de um Órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária para o presente exercício, até o limite de 10% (Dez Por Cento) do total das despesas.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, 29 de outubro de 2003.

Mato Grosso, 29 de outub PREFEITURA MUNICIPAL PORTO IL PERIDIAO

PROTOCOLLEGO

José Verafim Borges Prefeito Municipal

25-1350

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT